



Estado do Piauí
Tribunal de Contas

RECURSO DE REVISÃO
JULGAMENTO: JANEIRO/10

PROCESSOS	RECURSO DE REVISÃO	INTERESSADA	RELATOR	SESSÃO	DECISÃO
TC-E 38.047/08	<i>Recurso de Revisão da</i> Transferência para Reserva Remunerada Acórdão nº 363/10	Luis Cardoso Neto	Luciano Nunes	22	pelo conhecimento do presente recurso, e quanto ao mérito, decidiu o Plenário, unânime, contrário à manifestação do Ministério Público de Contas, dar-lhe provimento, modificando a decisão anterior, constante na Resolução nº 1.355/07 (fls. 39 – Processo TC-O 27.220/06), julgando legal o Ato Concessório Governamental, datado de 21/08/2006 (fls. 22 – Processo TC-O nº 27.220/06), nos termos do disposto de acordo com o Inciso I, dos Art. 88 e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, com os proventos do soldo de Capitão PM, no valor de R\$ 2.964,16 (dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), autorizando o seu registro (arts. 221 e 222 do Regimento Interno do TC-E-PI), considerando que o interessado, quando da aprovação da MP nº 2.131, de 29/12/00, já havia implementado os 30 (trinta)



Estado do Piauí
Tribunal de Contas

					anos de serviços.
					TOTAL DE PROCESSOS:01(um)

Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 29 de Janeiro de 2010.